



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º.08/11

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA D.A.P DOS SANTOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu **Presidente DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA D.A.P DOS SANTOS**, CNPJ n.º 10.586.321/0001-73, sediada à Av. Coletora 4000, QD 300, Nº 23 – Parque Vitória, neste ato representada pelo Sr(a). **DANIELA ANTONIA PORTELA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 458145955 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º. 10.588/2010-TJ, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º.47/2010 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Acondicionamento**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

EMPRESA: D.A.P. DOS SANTOS					
CNPJ: 10.586.321/0001-73					
ENDEREÇO: AV. COLETORA 4000, QD 300 Nº 23 – PARQUE VITÓRIA SÃO LUÍS/MA					
TELEFONE: (98) 3082-3144					
E-MAIL: distribuidoraportela@oi.com.br					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de Papelão grande, para embalagem, em papelão, cor semi kraft ou kraft, com dimensões aproximadas de 60 cm(C) x 60 cm (L) x 60 cm (A) com a caixa fechada, espessura de aproximadamente 4mm, onda triplex, de alta qualidade, papel não reciclado. MARCA/FABRICANTE: CEPEL	UND	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
2	Caixa de Papelão média, para embalagem, em papelão, cor	UND	200		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	semi kraft ou kraft, com dimensões aproximadas de 45 cm (C) x 45 cm (L) x 45 cm (A) com a caixa fechada, espessura de aproximadamente 4mm, onda triplex, de alta qualidade, papel não reciclado. MARCA/FABRICANTE: CEPEL			R\$ 3,48	R\$ 696,00
3	Caixa de Papelão pequena, para embalagem, em papelão, cor semi kraft ou kraft, com dimensões aproximadas de 30 cm(C) x 30cm (L) x 30cm (A) com a caixa fechada, espessura de aproximadamente 4mm, onda triplex, de alta qualidade, papel não reciclado. MARCA/FABRICANTE: CEPEL	UND	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
4	Caixa de Papelão, para embalagem de microcomputador, em papelão, cor semi kraft ou kraft, com dimensões iguais ou acima de 25 cm(C) x 55cm(L) x 50cm(A) com a caixa fechada, espessura de aproximadamente 4mm, onda triplex, de alta qualidade, papel não reciclado. MARCA/FABRICANTE: CEPEL	UND	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
5	Caixa de Papelão, para embalagem de monitor de vídeo, em papelão, cor semi kraft ou kraft, com dimensões iguais ou acima de 40 cm(C) x 45cm(L) x 40cm(A) com a caixa fechada, espessura de aproximadamente 4mm, onda triplex, de alta qualidade, papel não reciclado. MARCA/FABRICANTE: CEPEL	UND	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art, 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais de acondicionamento, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.2. Os materiais de expediente serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os materiais de acondicionamento serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Materiais de expediente indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, **no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da comunicação da emissão da nota de empenho;**

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4. Os materiais serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5. Os materiais serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1. Caso os materiais de acondicionamento não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 4.508,00** (Quatro mil e quinhentos e oito reais), de acordo com Nota de Empenho n.º. 2010NE04195;

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 1451-4, Conta Corrente 23.356-1, Banco Itaú.

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VP = Valor da parcela em atraso;										
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:										
I	=	TX		I	=	6/100		I	=	0,00016438
		365				365				
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).										

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei nº. 8.441/06 e Decreto nº. 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Divisão de Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feito pela Divisão de Administração de Material do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa o Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 4.508,00 (Quatro mil e quinhentos e oito reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n.º 2010NE0419.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4049- MANUTENÇÃO DA UNIDADE
NATUREZA DE DESPESA	339030-MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30009-MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
FONTE DE RECURSOS	0101000000- RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 10 de janeiro de 2011.

P/CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:


SR(A). DANIELA ANTONIA PORTELA DOS SANTOS
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Jamne Dias Cunha
RG Nº: 36717095-7 SSP/MA

NOME: _____
RG Nº: _____



Torno público para conhecimento da interessada que se encontram nesta Coordenadoria os autos do Agravo de Instrumento acima mencionados para, no prazo de lei, apresentar sua resposta.

Coordenadoria de Recursos Constitucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de março de 2011.

Edione Alves Matos
Técnico Judiciário

COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL

Número Processo: 0016506-52.2010.8.10.0000

Número Protocolo: 006306-2011 - STJ

AGRAVANTE: JAIME DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR

ADVOGADOS: ALEXANDRE MOURA LIMA NETO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: MARCIO DIOGENES PEREIRA DA SILVA E OUTROS

INTIMAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que se encontram nesta Coordenadoria os autos do Agravo em Recurso Especial Cível acima mencionado para, no prazo de lei, apresentarem suas respostas.

Coordenadoria de Recursos Constitucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de março de 2011.

Edione Alves Matos
Técnico Judiciário

Diretoria Administrativa

Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 Processo n.º. 36.998/2010

A Divisão de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Maranhão torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Federal n.º 5.450/05, dos Decretos Estaduais n.º 26.645/10 e n.º 24.628/08, Resolução n.º. 18/04- TJ/MA e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Tipo MENOR PREÇO, por LOTE**, para Aquisição de materiais diversos para higienização e conservação de documentos da Coordenadoria do Arquivo e Documentos Históricos, no dia 07/04/2011, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site www.comprasnet.gov.br sendo presidida por Pregoeira Oficial do TJ/MA, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, situada na Rua de Nazaré, 173, Centro, CEP 65.010-410, São Luís- MA. A pregoeira informa que, o edital encontra-se disponível na página web do Comprasnet – endereço www.comprasnet.gov.br. São Luís, 23 de março de 2011. JOANNE DIAS CUNHA. Pregoeira TJ/MA.

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 08/11 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA D.A.P DOS SANTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.588/2010-TJ; OBJETO: Aquisição de materiais para acondicionamento, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) n.º 47/2010 - TJ/MA; **BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: EMPRESA D.A.P DOS SANTOS; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2011; VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é de R\$ 4.508,00 (Quatro mil, quinhentos e oito reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº. 2010NE04195; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á à total entrega do objeto ou à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE RECURSOS: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 339030; PROJETO/ATIVIDADE: 4049; ITEM DE DESPESA: 30009; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr(a). Daniela Antonia Portela dos Santos – Representante Legal. São Luís, 23 de março de 2011. ALESSANDRA DARUB ALVES, Diretora-Geral da Secretaria.**

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2011NE00123 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2011. OBJETO: Inscrição de 01 (uma) servidora no curso "Gestão de Ouvidoria no Setor Público – Ênfase na Comunicação". BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Instituto Nacional de Capacitação; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 22/03/2011; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; FONTE: 0107000000; NATUREZA DA DESPESA: 339039; MODALIDADE DO EMPENHO: Ordinário; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.

São Luís, 23 de março de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2011NE00124 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2430/2011. OBJETO: Inscrição de 01 (uma) servidora no III Encontro Nacional de Direito Público e Privado. BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: IMADec – Instituto Maranhense de Defesa do Consumidor; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 22/03/2011; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; FONTE: 0107000000; NATUREZA DA DESPESA: 339039; MODALIDADE DO EMPENHO: Ordinário; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.

São Luís, 23 de março de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2011NE00122 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2828/2011; OBJETO: inscrição de 02 (duas) servidoras no "Congresso Brasileiro de Pregoeiro", realizado no período de 21 a 24 de março, em Foz Do Iguaçu; BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: N.P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA; DATA DE EMISSÃO